



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 433/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 874/13, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAES/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28/09/2017, Capítulo V das Diretrizes de cuidados e prevenção do câncer de mama no âmbito da Rede de Atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas, Seção II da Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do colo de útero (Qualicito);

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde; a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

a documentação contida no PROA nº 21/2000-0077983-8 contendo a deliberação CIR nº 042/2021, que aprova a solicitação de habilitação do Laboratório Rocha Gonzatti, no município de Uruguaiiana como Laboratório Tipo I;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a solicitação de habilitação do Laboratório Rocha Gonzatti (CNES 5890594), junto ao Ministério da Saúde, como Laboratório Tipo I no Programa Nacional de Qualificação em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero.

Art. 2º - Solicitar ao Ministério da Saúde impacto financeiro no valor R\$ 979,55/mês e R\$ 11.754,60/ano, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMAN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 433/21 – CIB/RS

Número de procedimentos necessários para as ações de RASTREAMENTO E SEGUIMENTO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO , MACRO CENTRO OESTE, no período de um ano, segundo população definida						
Nome do Município ou Região de Saúde ou UF						
População feminina de 25 a 64 anos no ano de 2020	122.663					
População feminina de 25 a 64 anos ANS no ano de 2020	100.306					
População feminina de 25 a 64 anos menos a população ANS no ano de 2020	22.357					
Procedimento	Código	Parâmetro de programação	Número necessário de procedimentos Macro Centro Oeste	Número necessário de procedimentos/Mês	SIGTAP	REGIÃO DE SAÚDE 3
Exame citopatológico cervicovaginal/microflora - rastreamento	0203010086	39,80%	8.898	742	RS 14,37	RS\$10.655,46
Exame citopatológico cervicovaginal/microflora	0203010019	4,30%	961	80	RS 13,72	RS\$1.099,14